

**COMUNICADO DO COMANDO DE GREVE DOS TAES DA UFES****Vitória, 10 de abril de 2024.**

O Comando de Greve dos TAEs da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes vem a público manifestar sua surpresa com publicação no dia 09 de abril de 2024 do Ofício Circular nº 010/2024/GR/UFES pela Reitoria da Ufes.

Foi constituída junto à Reitoria da Universidade, por meio da Portaria nº 450/2024, uma Comissão de Interlocação cujas atribuições incluem justamente a elaboração conjunta de documentos desta natureza. Apesar da constituição desta Comissão, a Reitoria da Ufes publicou o referido ofício sem antes discuti-lo com os representantes do Comando de Greve.

Salientamos que o Ofício comporta vários pontos divergentes do que foi acordado na reunião da Comissão de Interlocação realizada no dia 26 de março de 2024.

No ponto 3.1, o documento orienta a comunicação formal à chefia imediata quanto à adesão na greve, inclusive com informação da data de adesão. Esta orientação não só não foi acordada na reunião, como contraria frontalmente as orientações já passadas por este Comando de Greve e a posição defendida por seus representantes na Comissão de Interlocação.

Já no ponto 3.3, o Ofício orienta a inserção de plano de trabalho referente ao mês de abril no SISGP. Esta orientação avança por sobre uma discussão que ainda está em curso na Comissão de Interlocação.

Além disso, o ponto 4 do Ofício indica que os serviços essenciais não previstos na Lei nº 7.783/1985 deverão ser discutidos entre chefia e equipe. Esta orientação afronta o negociado na Comissão de Interlocação que versava pela garantia da autonomia dos trabalhadores do setor para a definição das atividades que teriam continuidade durante a greve, à parte daquelas já relacionadas na Lei.

O Comando de Greve manifesta seu profundo descontentamento com a publicação deste Ofício e a recebe como um gravoso ato de desrespeito ao processo de diálogo em curso desde antes da deflagração da greve. Exigimos que a Reitoria da Ufes revogue imediatamente as orientações explicitadas neste documento e aguarde a finalização do processo de negociação na Comissão de Interlocação, garantindo o direito de greve dos trabalhadores.

Orientamos aos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação que aderiram à Greve que desconsiderem as orientações expressas no referido documento e que sigam as orientações do Comando de Greve, quais sejam:

- **Orientações gerais:**

1. Comunicar **verbalmente** a chefia sobre a adesão à greve. **Não deve ser feita nenhuma comunicação por escrito;**
2. Fazer o registro diário no livro do comando de greve do sindicato. Os participantes do PGD devem fazer o registro nos dias de atividade presencial previstos no plano de trabalho;

- **Orientações para registro de frequência no SREF:**

1. Realizar normalmente o registro de frequência no SREF durante o período de greve;
2. Manter o registro do PGD parcial da seguinte forma: nos dias de atividade presencial lançar no SREF a ocorrência de frequência “hora realizada presencialmente”. Nos dias em teletrabalho, lançar no SREF a ocorrência de frequência “teletrabalho parcial”;
3. Poderá ser realizado o registro de frequência fora do horário cadastrado no SREF (exemplo: setores com funcionamento em horário noturno, horário especial de servidor estudante, trabalho no fim de semana, etc.).

- **PGD (SISGP):**

1. Aguardar as orientações do Comando de Greve;